

Secretaria de
Planejamento
e Gestão



OFÍCIO SEPLAG/SEAL/GGLIC/GLIC/GC010 N° 50/2026

Recife, 24 de abril de 2026.

À

A & G SERVICOS MEDICOS LTDA

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Referência: Processo SEI nº 33.046410/2025-86

Processo Licitatório nº 007/2026

Pregão Eletrônico nº 007/2026

Consultante: A & G SERVICOS MEDICOS LTDA.

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de Pedidos de Esclarecimentos ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto da presente licitação é o *Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulâncias zero-quilômetro, do ano/modelo 2026 do TIPOB (Unidade de Suporte Básico) e TIPO D (Unidade de Suporte Avançado), veículo movido a combustível diesel, sem fornecimento de combustível, com condutor, com manutenção preventiva e corretiva, e equipamentos médico-hospitalares, em 02 (dois) lotes, para atender a Secretaria de Saúde do Recife, sob a coordenação do Grupo de Contratação SEPLAG-CG010.*

I – DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para o dia 14/04/2026, **no entanto foi adiado sine die**. O Pedido de Esclarecimentos em apreço foram recepcionados pelo GC-SEPLAG-010 tempestivamente, visto que obedeceram ao prazo disposto no subitem 3.2 do Edital e art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E ELUCIDAÇÕES (*ipsis litteris*) e DAS RESPOSTAS:

A Consultante formulou as indagações, transcritas *ipsis litteris* a seguir.

Por se tratar de mérito de ordem técnica, esta Pregoeira remeteu os questionamentos para análise e resposta da área demandante do certame. Desta feita, a Secretaria de Saúde, através do Despacho SESAU/SEAF/GGA/GADM N° 1704/2026 (7722325), manifestou-se da seguinte forma:

Esclarecimento 01:

a) Considerando o item 6.2.1.7 do edital, que exige a indicação do nome do responsável técnico nos atestados de capacidade técnica, questiona-se: serão aceitos atestados que não contenham essa informação, tendo em vista que não é prática comum sua inclusão em documentos dessa natureza?

b) O atestado deve conter a comprovação de fornecimento de veículo + motorista ou se apresentar atestados comprovando o fornecimento apenas do veículo será aceito?"

Resposta: *A exigência de indicação do responsável técnico deve ser interpretada conforme a finalidade da comprovação da capacidade técnica, qual seja, a verificação da autenticidade do atestado. Assim, a identificação do emissor do documento é suficiente para atendimento ao edital, não sendo obrigatória a indicação do responsável técnico da empresa executora, desde que presentes elementos que permitam sua validação.*

Quanto à capacidade técnica, os atestados devem comprovar a execução de objeto compatível com o do certame que é a locação de veículos com disponibilização de motorista, por se tratar de elemento essencial do objeto. Dessa forma, atestados que comprovem apenas a locação de veículos, sem a correspondente prestação de serviço com motorista, não atendem integralmente o objeto deste certame.

Esclarecimento 02:

Com relação a somatória de atestados, a prestação de serviço deve ser de forma concomitante?

Resposta: *Não. A comprovação da capacidade técnica por meio de somatório de atestados não exige que a execução dos serviços tenha ocorrido de forma concomitante, desde que os atestados apresentados, em conjunto, demonstrem a aptidão da licitante para o desempenho do objeto, nos termos do edital.*

Esclarecimento 03:

Sobre a licença, qual deverá ser o órgão emissor dessa licença? Seria o alvará de funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa? Caso não seja, por favor, nos informe órgão emissor dessa licença.

Resposta: *A licença exigida é de natureza ambiental, não se confundindo com o alvará de funcionamento.*

Trata-se de documento emitido pelo órgão ambiental competente do município ou estado onde a empresa está sediada. A referida licença tem como finalidade autorizar o funcionamento da atividade, atestando que o empreendimento opera em conformidade com as exigências ambientais e com a legislação vigente, especialmente quanto ao controle de impactos e à gestão adequada de resíduos.

Como exemplo, no âmbito do Município do Recife, a Licença de Operação é emitida pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, por meio do setor responsável pelo licenciamento ambiental.

Dessa forma, para fins de habilitação, deverá ser apresentada a Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade exercida pela empresa.

Esclarecimento 04:

Em qual momento será liberado o modelo/layout para realização da plotagem das ambulâncias? Fazemos essa pergunta, pois tal serviço demanda prazo.

Resposta: *O layout para adesivagem das ambulâncias será disponibilizado à empresa vencedora concomitantemente à emissão da ordem de serviço, após a formalização do contrato. Ressalta-se que o envio ocorrerá em tempo hábil para viabilizar a adequada execução do serviço.*

Esclarecimento 05:

Afinal, de quem será a responsabilidade pelo fornecimento de insumos? Empresa ou órgão? Se for da empresa, quais insumos os senhores desejam que a empresa disponibilize?

Resposta: *Conforme disposto no ANEXO B - Modelo de Execução do Objeto, dos Equipamentos e Insumos, esclarecemos que os equipamentos médico-hospitalares integram o objeto da contratação, não sendo exigido o fornecimento de insumos farmacêuticos pela contratada.*

Dessa forma, a responsabilidade pelo fornecimento de medicamentos e demais insumos médico-hospitalares é da CONTRATANTE, nos termos do item 8.8.48 do edital. A CONTRATADA compete o fornecimento dos insumos necessários ao regular funcionamento dos equipamentos e à adequada execução dos serviços, excluídos aqueles de natureza farmacêutica.

Esclarecimento 06:

Sobre a lavagem e higienização, vimos que ela será de responsabilidade da empresa. Assim, precisamos saber: a lavagem e higienização deverá ser com qual frequência?

Resposta: *A frequência de lavagem e higienização dos veículos deverá observar o disposto no item 8.8.7 do edital, que estabelece a obrigatoriedade de limpeza após o transporte de cada paciente.*

Dessa forma, a higienização deverá ser realizada de forma contínua, a cada atendimento, garantindo as condições adequadas de assepsia e segurança para os usuários e para a equipe envolvida.

Esclarecimento 07:

a) Os veículos rodarão apenas na Região Metropolitana do Recife?

b) É sabido que a quilometragem rodada pelo veículo impacta diretamente nos custos com manutenção, consumo de pneus, alinhamento, balanceamento, depreciação e etc. Diante disso, gostaríamos de saber: Qual a quantidade de KM que a ambulância roda por mês em média?"

Resposta: *Considerando o disposto no item B.1.1 os serviços serão executados nas circunscrição territorial da Região Metropolitana do Recife - RMR, levando-se em conta as áreas limítrofes para o acesso a bairros do município do Recife. Considerando o que trás o item B.5.1.2. a Contratada deverá realizar remoções de pacientes em toda Região Metropolitana do Recife, de acordo com as necessidades da rede municipal de saúde, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados. Podemos considerar uma média de 5 mil km/mês por veículo.*

Esclarecimento 08:

a) O órgão disponibilizará local para os treinamentos?

b) Em média cada treinamento deverá ter a duração de quanto tempo?

c) O treinamento será destinado a quantos servidores?"

Resposta: *A CONTRATANTE disponibilizará apoio para a realização dos treinamentos, inclusive quanto à definição de local adequado, quando necessário.*

A duração dos treinamentos deverá ser suficiente para garantir a adequada compreensão e operação dos equipamentos pelos usuários, não sendo fixado tempo mínimo, devendo ser observada a complexidade de cada equipamento.

Os treinamentos deverão contemplar todos os profissionais envolvidos na operação e no apoio ao deslocamento de pacientes, conforme a necessidade do serviço.

Esclarecimento 09:

Primeiro o órgão fala que a empresa terá um prazo de 30 dias úteis para apresentar os veículos, porém depois informa que ela deve iniciar os serviços no prazo de 20 dias. Diante da divergência apresentada, qual prazo devemos considerar como o correto?

Resposta: *Esclarecemos que os prazos referem-se a etapas distintas da contratação. O prazo de 30 (trinta) dias úteis diz respeito à disponibilização dos veículos para verificação de conformidade com o objeto.*

Quanto ao início da execução dos serviços, informamos que o Termo de Referência foi ajustado, devendo ser considerado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto.

Dessa forma, ficam estabelecidos os seguintes marcos: (I) até 30 (trinta) dias úteis para entrega dos veículos para análise; e (II) até 10 (dez) dias úteis para início da execução dos serviços.

Esclarecimento 10:

Com relação as ambulâncias usadas, o órgão impõe que o veículo tenha uma quantidade máxima de km já rodados?"

Resposta: *Não. Mas devesse observar o que traz os itens: B.5.1.5.1. A contratada poderá iniciar a prestação dos serviços com ambulâncias com no máximo 02 (dois) anos de uso. E o disposto no item 8.8.24. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento com os dispositivos/equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação, bem como os equipamentos médicos, constituindo obrigação contratual a manutenção da pintura e programação visual em perfeito estado.*

Esclarecimento 11:

Vimos que na parte das especificações das ambulâncias, o órgão não menciona algumas informações. Diante disso, gostaríamos de saber relação a ambulância:

a) Qual deverá ser a metragem mínima do compartimento de transporte do paciente?

b) Qual deverá ser a altura, largura e comprimento mínimos para atendimento ao escopo?

Resposta: *O veículo deverá possuir dimensões internas mínimas compatíveis com a adequada execução do serviço de remoção de pacientes, garantindo condições de segurança, ergonomia e operacionalidade.*

Para fins de referência, podemos considerar que o compartimento de atendimento deverá possuir, no mínimo: comprimento interno de 2,40 m, largura interna de 1,60 m e altura interna de 1,70 m.

Tais dimensões visam assegurar espaço adequado para acomodação da maca (geralmente ~1,90 m), bem como a circulação de, no mínimo, um profissional de saúde durante o atendimento.

Esclarecimento 12: Os veículos deverão ser entregues em uma única remessa ou deverão ser entregues de forma gradativa?

Resposta: *Os veículos deverão ser entregues em remessa única.*

Esclarecimento 13:

Os veículos serão utilizados em vias pavimentadas e não pavimentadas?

Resposta: *Os veículos poderão ser utilizados tanto em vias pavimentadas quanto não pavimentadas, considerando que nem todas as vias do Município do Recife e da Região Metropolitana possuem pavimentação.*

Dessa forma, a contratada deverá considerar, em sua proposta, a aptidão dos veículos para circulação em diferentes condições de vias, garantindo a adequada prestação dos serviços.

Esclarecimento 14:

Em relação aos profissionais que serão empregados na prestação de serviço E gostaríamos de saber: - Qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais, CLT ou contrato particular (pessoa jurídica ou pessoa física)? Ou ficaria a critério da CONTRATADA decidir isso?

Resposta: *A forma de contratação dos profissionais ficará a critério da CONTRATADA, desde que observada a legislação trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis.*

Ressalta-se que a CONTRATADA deverá arcar integralmente com todos os encargos decorrentes da execução contratual, conforme disposto no item 8.8.9 do edital, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto aos vínculos estabelecidos.

Adicionalmente, deverão ser observadas as demais obrigações previstas no edital, especialmente quanto ao fornecimento de fardamento, identificação dos profissionais e à prestação contínua dos serviços, itens 8.8.10 e 8.8.11 do edital.

Esclarecimento 15:

No veículo ambulância, será utilizado o componente/reagente ARLA 32 (ARLA 32: atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de até 98% das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx), transformando-os em vapor d'água e nitrogênio)? Se sim, de quem será a responsabilidade por fornecer esse produto?

Resposta: *Considerando o disposto no item DO ABASTECIMENTO, todo abastecimento dos veículos correrá as expensas da Prefeitura do Recife.*

Esclarecimento 16:

Os veículos deverão ficar estacionados em algum local determinado pelo órgão ou deverão comparecer no local da remoção somente após o chamado?

Resposta: *Considerando o disposto no item B.5.1.1. A Contratada deverá disponibilizar ambulâncias Tipo B (suporte básico) e Tipo D (suporte avançado), nos quantitativos e nas unidades de saúde discriminadas na planilha do ANEXO A deste termo de referência, devendo o veículo permanecer 24 (vinte e quatro) horas por dia estacionado na porta das Unidades de Saúde indicadas no ANEXO C e D deste Termo de Referência.*

Esclarecimento 17:

Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias (ex: médicos e enfermeiros), serão de responsabilidade do órgão ou da empresa contratada? Se for de responsabilidade da empresa, favor informar quantos e quais profissionais desejam, bem como a carga horária de

trabalho de cada profissional.

Resposta: *Os profissionais da saúde que atuarão nas ambulâncias: Médicos e Enfermeiros, serão de responsabilidade do órgão.*

Esclarecimento 18:

Sobre os MOTORISTAS, perguntamos:

a) Qual é quantidade de motoristas por veículo que serão necessários para a realização do serviço?

b) Qual a sua carga horária de trabalho dos condutores?

Resposta: *A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados, conforme previsto no item 8.8.11 do edital.*

Para fins de dimensionamento, a Administração adota como referência a composição de posto 24h, usualmente atendidos por 4 (quatro) profissionais por veículo, em regime de revezamento de 12 (doze) horas.

Ressalta-se, contudo, que a definição da quantidade de profissionais e da jornada de trabalho é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo garantir a continuidade e a adequada execução dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista aplicável.

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimentos em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

Atenciosamente,

Vanessa Eufrásio Bezerra

Pregoeira do GC-SEPLAG-010



Documento assinado eletronicamente por VANESSA EUFRÁSIO BEZERRA, Presidente de Licitação ou Pregoeira, em 24/04/2026, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7825141** e o código CRC **67A2D3FB**.

33.046410/2025-86

7825141v15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

